

**PORTARIA Nº 164, DE 6 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo Nº 04962.004998/2008-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Pernambuco - CREA/PE, do imóvel com área de 854,70m² e benfeitorias com 457,00m², parte de um todo maior com 860.721,12m², denominada área "A" do antigo aeroporto, localizado na Rua Gilberto Freire, Nº 243, área do antigo Aeroporto, Bairro da Vila Mocó, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, sob registro na Matrícula Nº 26.906, Livro 02, do Cartório do 1º Ofício daquela Comarca, com os seguintes limites e confrontações: pela frente segue medindo 20,00m, limitando-se com a Rua Gilberto Freire; daí, segue pelo lado direito medindo 42,70m, limitando-se com o lote Nº 02, com frente para a Rua Gilberto Freire; daí, segue pelos fundos medindo 20,00m, limitando-se com parte do terreno do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC; daí, segue pelo lado esquerdo medindo 42,70m, limitando-se com o lote Nº 04, com frente para a Rua Gilberto Freire, fechando assim esse perímetro.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento da Inspeção Regional do CREA/PE, naquele Município.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 165, DE 6 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II e §1º, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 7º do Decreto-Lei Nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com os elementos que integram o Processo Nº 04962.002947/2009-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel, à Associação de Apoio às Famílias Sem Teto de Pernambuco, do imóvel da União com área de 42.913,74m², parte de um todo maior com área de 525.000,00m², localizado na Rua São Sebastião, antiga Base do Ministério da Agricultura, Bairro Alto do Moura, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, registrado na Matrícula Nº 37.028, Livro Nº 2, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, com os seguintes limites e confrontações: partindo do ponto 01, esquina da Rua São Sebastião, limitando-se com a rua existente sem nome, abrindo um ângulo de 76º e extensão de 15,79m, até o ponto 02; deste, visando ré no ponto 01 com 0º, abrindo um ângulo de 217º e extensão de 51,50m, até o ponto 03; deste, visando ré no ponto 02 com 0º, abrindo um ângulo de 187º, com extensão de 1,53m, até o ponto 05; deste, visando ré no ponto 04 com 0º, abrindo um ângulo de 83º, com extensão de 273,92m, até o ponto 06; deste, visando ré no ponto 05 com 0º, abrindo um ângulo de 107º, com extensão de 44,03m, encontra-se com o ponto 07; deste, visando ré no ponto 06 com 0º, abrindo um ângulo de 155º, com extensão de 27,00m, encontra-se com o ponto 08; deste, visando ré no ponto 07 com 0º, abrindo um ângulo de 128º, com extensão de 46,00m, encontra-se com o ponto 09; deste, visando ré no ponto 08 com 0º, abrindo um ângulo de 190º, com extensão de 51,00m, encontra-se com o ponto 10; deste, visando ré no ponto 09 com 0º, abrindo um ângulo de 197º, com extensão de 44,00m, encontra-se com o ponto 11; deste, visando ré no ponto 10 com 0º, abrindo um ângulo de 190º, com extensão de 21,23m, encontra-se com o ponto 12; deste, visando ré no ponto 11 com 0º, abrindo um ângulo de 114º, com extensão de 154,63m, encontra-se com o ponto 01, ponto inicial dessa descrição. A poligonal foi executada no sentido anti-horário e os ângulos lidos foram os internos.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à provisão habitacional de aproximadamente noventa e oito famílias de baixa renda, no âmbito do Programa de Produção Social da Moradia, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, do Governo Federal.

Parágrafo único. O prazo para que o cessionário inicie as obras é de doze meses e para a conclusão dos objetivos previstos é de trinta e seis meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos.

Art. 3º O prazo da cessão é por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos às parcelas do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º às famílias de baixa renda, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à Superintendência Estadual do Patrimônio da União, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto-Lei Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e

II - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados.

Art. 5º A assinatura do contrato de cessão fica condicionada à apresentação das licenças, ambiental e urbanística, emitidas pelos órgãos competentes, bem como outras decorrentes da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 166, DE 6 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04997.001808/2007-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, do imóvel urbano com área de 11.550,00m² e benfeitorias com área de 424,49m², localizado no lote urbano ECL-RI/B2-A, s/nº, Bairro Centro, naquele Município, objeto da Matrícula Nº 4.721, Livro 2-W, às fls. 01, do 1º Serviço Notarial e Registral daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização do funcionamento da Escola de Educação Infantil e Creche Municipal Laura Vicuña naquele Município.

Art. 3º O prazo da cessão será de dez anos, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Portaria MP Nº 399, de 12 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2009, Seção 1, Página 82, onde se lê:

Cargo	Área de Concentração	Código	Estados	Vagas
Analista Administrativo	Administração Geral	AADM 55	SC	1

leia-se:

Cargo	Área de Concentração	Código	Estados	Vagas
Analista Administrativo	Administração Geral	AADM 55	RS	1

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E  
GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS****PORTARIA Nº 10, DE 6 DE ABRIL DE 2010**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP Nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar, temporariamente, o limite máximo do quadro de pessoal da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, fixado pela Portaria Nº 18, de 29 de outubro de 2007, para 915 (novecentos e quinze) empregados, devendo o quantitativo de pessoal próprio da empresa retornar para os atuais 865 empregados até abril de 2012.

Art. 2º Fica a CDRJ autorizada a gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, ficam contabilizados, além dos empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ****PORTARIA Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência e autorização do Superintendente do Patrimônio da União no Paraná, por delegação de competência conforme as Portarias SPU nº. 40, de 18 de março de 2009, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de março de 2009 e nº. 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no DOU, Seção 2 de 02 de setembro de 2010, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo nº.05056.000319/2001-01, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, com encargo, que pretende fazer a entre a Empresa Colonizadora Norte do Paraná, à União, conforme consoante autorização, formalizada pela Escritura Pública de Doação lavrada em 25 de julho de 1963, às folhas 169 e verso do Livro nº 02, do Tabelionato Antonio Ramos de Loanda/PR, dos imóveis denominados Lotes urbanos sob Nº 9 e 10 da Quadra Nº 384, com área de 588,00m², cada um, situado na Rua Mato Grosso, Município de Loanda, Estado do Paraná, objeto da Transcrição das Transmissões sob Nº 5.047, do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art.1º destinam-se a construção e instalação de um posto meteorológico no Município e Comarca de Loanda/PR;

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

**Ministério do Trabalho e Emprego****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 701, DE 6 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP021-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca HENRY, modelo ORION 6D, sob número de registro 00009, fabricado por Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda., CNPJ 01.245.055/0001-24, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00004, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006351/2010-26, protocolizado no dia 24 de março de 2010.

CARLOS ROBERTO LUPI

**PORTARIA Nº 702, DE 6 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP003-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca HENRY, modelo ORION 6B, sob número de registro 00008, fabricado por Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda., CNPJ 01.245.055/0001-24, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00004, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006349/2010-57, protocolizado no dia 24 de março de 2010.

CARLOS ROBERTO LUPI

**PORTARIA Nº 703, DE 6 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP019-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP) marca HENRY, modelo ORION 6C, sob número de registro 00007, fabricado por Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda., CNPJ 01.245.055/0001-24, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00004, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006350/2010-81, protocolizado no dia 24 de março de 2010.

CARLOS ROBERTO LUPI

**PORTARIA Nº 704, DE 6 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP015-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TRIX, modelo XREP-520 BP, sob número de registro 00010, fabricado por Trix Tecnologia Ltda., CNPJ 54.481.502/0001-00, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00002, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006376/2010-20, protocolizado no dia 24 de março de 2010.

CARLOS ROBERTO LUPI